Report

Description Record

Report date
2024-03-29

Record PT/AMGDL/INESLA/B - Assembleia Geral

Description level	SC
Reference code	PT/AMGDL/INESLA/B
Title	Assembleia Geral
Date range	1998-10-30 - 2006-02-03
Holding entity	Arquivo Municipal de Grândola
Biography or history	A Assembleia Geral era constituída pelos associados fundadores e pelos regulares “no pleno gozo dos seus direitos, convocados e reunidos para tal”, podendo deliberar sobre todos os assuntos relacionados com a Associação. A Mesa da Assembleia era formada pelo presidente e por dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões. Os associados deviam mandatar, junto da Mesa, o seu representante. Realizava reuniões ordinárias até ao dia 31 de março de cada ano civil para deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas de cada exercício e para eleger os órgãos sociais, quando se aplicasse. As reuniões extraordinárias ocorriam quando fosse convocada pelo seu presidente, por iniciativa própria e a pedido da Direção, do Conselho Fiscal, de um associado fundador ou de um quinto dos associados. Quando o presidente da Mesa não a convocasse, conforme a sua obrigação, essa convocação podia ser realizada pela Direção ou por qualquer associado. À Assembleia Geral competia: "a) Eleger e exonerar ou destituir, e reconduzir, os membros da (…) Mesa, da Direção e do Conselho Fiscal (as deliberações de destituição de membros da Direção e do Conselho Fiscal exigiam, cumulativamente, o voto favorável dos associados fundadores); b) Deliberar sobre as alterações dos Estatutos e sobre a dissolução do INESLA (esta deliberação exigia, cumulativamente, o voto favorável dos associados fundadores); c) Aprovar os planos plurianuais ou anuais de atividade e os orçamentos anuais; d) Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas de cada exercício, considerando o parecer do Conselho Fiscal e proceder à apreciação geral da Direção e do Conselho Fiscal; e) Aprovar a admissão de novos associados regulares e conferir a qualidade de associado honorário (esta deliberação exigia, cumulativamente, o voto favorável dos associados fundadores); f) Estabelecer e alterar os quantitativos e a natureza das comparticipações dos associados, sob proposta da Direção; g) Deliberar sobre a alienação ou oneração dos bens imóveis da associação; h) Deliberar sobre o exercício pela associação de qualquer atividade que não se compreendesse no objeto estatutário(esta deliberação exigia, cumulativamente, o voto favorável dos associados fundadores)”. Cada associado tinha direito a um voto e as deliberações eram tomadas “por maioria absoluta dos votos dos associados presentes, sem prejuízo do respeito pelas maiorias qualificadas imperativamente estabelecidas pelo artigo 165 do Código Civil”.
Fill textual content automatically	
Last modification date	2015-12-03 10:20:25